



Câmara Municipal - S. Sebastião do Tocantins  
**APROVADO** Em 02/08/2008  
03/08/2008  
F. [assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258 - Centro - Cep: 77990-000 - Fone: (0\*\*63) 3426-1141  
E-mail: [cmsseb@ibest.com.br](mailto:cmsseb@ibest.com.br)

Projeto de Lei nº 011/2008.

São Sebastião do Tocantins – TO, 01 de agosto 2008.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de São Sebastião do Tocantins/TO para Legislatura de 2009 a 2012, com base nas Emendas nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal para próxima legislatura, fica fixado em parcela única no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) e o do Vice-Prefeito em parcela única no valor de 1/3 (um terço) do subsídio do Prefeito.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º - É vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

Art. 4º - Fica assegurado a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta Lei, por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, em 01 de agosto de 2008.

  
Vamir Pereira de Souza  
Presidente